



Aracruz/ES, 21 de agosto de 2023.

MENSAGEM N.º 045/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 12.086/2023

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei n.º 045/2023, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a inclusão da natureza de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios, na Ação 2.0084 – Atendimento para Pessoas com Deficiência da Secretaria de Assistência Social e também autorizar o repasse de recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos de Aracruz.

A entidade a ser subvencionada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e oferta ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, no âmbito da Assistência Social, garantindo por meio da realização do Serviço de Proteção Social Básica a as pessoas com deficiência e suas famílias.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticação do documento: <https://aprefeituraaracruzseparapel.com.br/auth/authenticidade>
com identificador: 6302300730053003005300250001D540062010 assinado digitalmente conforme
assinado digitalmente conforme MP nº 212/06-200106052020 itua a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI N.º 045/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E REPASSE PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para inclusão da natureza de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios, na Secretaria de Assistência Social, na seguinte classificação funcional:

11.00.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0023.2.0084 – Atendimento para Pessoas com Deficiência
4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000
Valor: 150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos de Aracruz, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa, advém do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticidade do documento em <https://azulcertificas.secpapel.com.br/authid>
com identificador 330030003400300030005A008600A (ID 5006200456) é digitalmente
assinado digitalmente conforme MAR nº 2126a-26/10/2020, institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003400330037003A005000

Assinado eletrônicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **22/08/2023 14:03**

Checksum: **E1F378CB9C5EFE8ADF9B0C31972A30B8EDFD90126A8D93B4094A3F653476636D**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.